



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
Unidade Central de Controle Interno

PM/Of. UCCI nº 005/2018

Em 23 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr. Presidente do Legislativo Municipal:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, mui respeitosamente, por meio deste, encaminhar-lhe a *Informação UCCI nº 01/2018*, referente a informações complementares à Informação UCCI 030/2017, relativa a apuração de supostas irregularidades na Tesouraria do DAE.

Solicitamos a gentileza de que, a presente documentação seja encaminhada ao Gabinete do Exmo. Vereador Enrique Civeira, solicitante das informações.

Atenciosamente.


Kaizer Espírio Santo Torres
Técnico de Controle Interno
Mat. 22153 - CRC/RS 63.684
Chefe da UCCI

Ao Exmo. Sr.
DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
DD Presidente do Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
Unidade Central de Controle Interno

INFORMAÇÃO UCCI nº 001/2018

Da: Unidade Central de Controle Interno

Para: Gabinete do Exmo. Vereador Enrique Civeira

Assunto: Informações complementares – Tesouraria do DAE

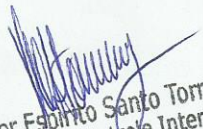
Vimos, por intermédio deste, em total consonância com o expediente aberto nesta Controladoria Municipal, sob registro do Protocolo UCCI nº 463/2017, oriundo de documentação encaminhada pelo Gabinete do Exmo. Vereador Enrique Civeira, relativo a denúncia de irregularidades no Setor de Tesouraria do DAE, encaminhar **informações complementares à Informação UCCI nº 030/2017**, conforme o descrito em seus itens S.7, S.8, S.9 e S.10.

Conforme os itens acima anunciados, foram realizadas referências as medidas adotadas pela Administração da Autarquia Municipal, com a abertura de Processo Sindicante, o qual na época não havia sido concluído. Considerando o constante no item S.10, aliado a sua solicitação, encaminhamos uma cópia do Relatório de Sindicância, realizada para apurar as possíveis irregularidades, ocorridas no âmbito da Tesouraria do DAE.

Ressaltamos que, conforme já anunciado na Informação supramencionada, foi realizada a abertura de expediente interno nesta Unidade de Controle Interno, referente a Tesouraria do DAE, permanecendo o acompanhamento desta Unidade, visto que o outro expediente, oriundo do Gabinete do Vereador, registrado sob o Protocolo UCCI nº 555, vincula-se ao mesmo assunto.

É a informação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2018.


Kaizer Espirito Santo Torres
Técnico de Controle Interno
Mat. 22153 - CRC/RS 63.684
Chefe da UCCI

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

RELATÓRIO FINAL**CÓPIA
PJ - DAE***Sindicância nº 2017/6199***1) BREVE HISTÓRICO:**

Através do memorando nº 52/2017, subscrito pela Chefe da Tesouraria, chegou ao conhecimento desta Comissão a comunicação de preocupação quanto ao acesso de servidores dentro da tesouraria sem a observância de normas de acesso restrito (fl. 4).

Dito memorando foi despachado pelo Diretor Administrativo, com recomendação de abertura de Sindicância a fim de apurar responsabilidades pela abertura da Tesouraria no domingo do dia 08.10.2017, o que foi acolhido pelo Prefeito, no exercício das funções de Presidente da Autarquia.

Com base nisso foi instaurada sindicância puramente investigativa, reservando-se eventual PAD – Processo Administrativo Disciplinar para etapa posterior, nela assegurada contraditório e ampla defesa.

2) SUMÁRIO DA PROVA DOCUMENTAL:

Relação de empenho – fl. 7;

Atribuições do caixa executivo – fl. 8;

Procedimentos e rotinas da Tesouraria (IN 005/2012/UCCI) – fl. 9;

DVD gravação da câmera de vigilância – fl. 15;

Ordens de pagamento de empenho – fl. 16 e seguintes;

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Justificativa viagem – fl. 24;

Agenda da viagem – fl. 35;

Ordem de Serviço nº 033/2017 – fl. 38;

Depoimentos testemunhas - fl. 39.

2.2) FILMAGEM DA CÂMERA DE VIGILÂNCIA:

Através do memorando nº 01/2017 (fl.5), foi disponibilizada a filmagem do guichê da Tesouraria do DAE no dia 08.10.2017, por volta das 14 horas, em que aparecem os servidores Gilberto (escriturário na função de caixa executivo) e Jair (motorista).

2.3) PROVA TESTEMUNHAL:

Foram inquiridas as seguintes testemunhas: Suellen da Costa Alves de Castro, Gilberto Silva Pires, Jair Borges de Campos e Janio Chipollino, sendo suficientes para o esclarecimento dos fatos (fl.39).

Os depoimentos convergem entre si e se complementam, com respaldo no conjunto probatório.

3) RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO:

Na sexta-feira, dia 06.10.2017, o servidor Gilberto estava encaminhando o cumprimento das ordens de pagamento de empenho (fls. 16 e seguintes).

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Perto do final do horário de expediente houve divergência política entre integrantes do próprio governo, acerca da conveniência e oportunidade da viagem, matéria sobre a qual não se debruçou esta Comissão.

Em vista disso, a operação contábil e financeira, embora já totalmente realizada, ficou suspensa quanto ao efetivo recebimento pelos servidores que saíam em viagem.

No domingo, dia 08.10.2017, por volta das 14 horas, o servidor Jair Borges de Campos (motorista), a mando do seu superior hierárquico, Jânio Chipolino (Diretor Operacional), foi até a casa do servidor Gilberto Silva Pires (caixa da tesouraria), a fim de levá-lo até o caixa do DAE, porque a viagem iria sair e como estava programada para o mesmo dia, necessitavam do pagamento.

O servidor Gilberto então tentou contato com a sua chefia imediata, Sulellen da Costa Alves de Castro (Chefe de Tesouraria), a fim de buscar autorização para o procedimento num domingo.

Sendo inexitosa a tentativa, na companhia de Jair, foi até o DAE, local em que, por cautela, procurou confirmação, por contato telefônico, com o Diretor Janio Chipolino, que confirmou a necessidade do procedimento naquele momento.

A tentativa de contato telefônico ficou comprovada através dos aparelhos celulares de Suellen e Gilberto, sendo que a primeira mostrou a tela do telefone durante o depoimento; o segundo mostrou a tela do seu aparelho posteriormente.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Da mesma forma, ficou demonstrado que foi realizada uma ligação telefônica exitosa, em que Suellen retornava aquela chamada perdida de Gilberto, dizendo desconhecer o que se passava, mas como o pagamento já havia sido realizado, discutiriam isso no dia seguinte.

Por outro lado, foi confirmado o contato telefônico entre Janio e Gilberto, que teria ocorrido através do telefone fixo na guarita do DAE.

4) CONCLUSÕES:

Em que pese possa ser considerada temerária a vinda do servidor Gilberto à tesouraria do DAE num domingo, tal fato não causou qualquer prejuízo à Autarquia.

Ao contrário, ao que parece, viabilizou a viagem à trabalho para Porto Alegre, já documentalmente autorizada para aquele mesmo dia.

Ademais, ficou comprovado que o servidor, dada a excepcionalidade da medida, buscou autorização da sua chefia imediata, vindo a obtê-la através de outro Diretor (Janio), o qual referiu em seu depoimento que também estava a serviço naquele domingo e que ao final da tarde sairia em viagem juntamente com os servidores Jair e Itamar, para atender a um compromisso pela manhã do dia seguinte (fl. 35).

Dessa forma, a Comissão não identifica elementos para a abertura de um processo disciplinar, senão vejamos.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Quando se busca as normas e procedimentos para recebimentos de valores, a serem cumpridos pelo Setor de Tesouraria, o único documento obtido por aquela chefia é a Instrução Normativa nº 005/2012, da UCCI, a qual serve de subsídio para a elaboração de um manual de procedimentos, que aparentemente inexistia no Setor.

Mesmo assim, pode-se extrair da IN da UCCI o seguinte (fl.9):

"D - Disposições gerais:

(...)

4. Somente o chefe de tesouraria e o tesoureiro deverão ter acesso ao local onde está guardado o dinheiro. **No impedimento de um destes o caixa também poderá ter acesso.**" (grifamos)

Então onde está o procedimento passível de punição, tirando o fato de que é estranho abrir o caixa num domingo?

O problema, se existe, parece ter sido solucionado através da Ordem de Serviço 033/2017 (fl.38), que proíbe pagamentos fora do horário de expediente, mas que foi editada após a ocorrência dos fatos, em atendimento ao (único) propósito do memorando 52/2017 (fl.4).

No entanto, através da diligência referida na fl. 40-v, foi identificada a inexistência, até a presente data, do relatório da viagem nº 055/2017 (fl. 19), objeto das ordens de pagamento nº 2017/3597 para

**DAE**

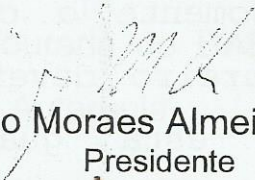
Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

COPIA
PJ - DAE

os servidores Luis Fernando Madeira Barbosa (fl.16); 2017/3601 e 2017/3599 para Jair Borges de Campos (fl. 20 e 27); 2017/3598 para Itamar Montanha Pedroso (fl.30) e 2017/3596 para Janio Chipolino (fl. 32).

ISSO POSTO, a Comissão Permanente de Sindicância, à unanimidade, opina pelo arquivamento do processo, com recomendação à Presidência para determinar a entrega de todos os relatórios de viagem, eventualmente faltantes, à Secretaria Geral, para o devido processamento.

Santana do Livramento, 30 de outubro de 2017.


Alceo Moraes Almeida Filho
Presidente

James Froener Lobell
Membro

Emilene Borges Gomes Ravanello
Membro

HOMOLOGADO DIA: ____ / ____ / ____.

Assinatura: